



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N.º 05.131.081/0001-82

JUSTIFICATIVA

Considerando a essencialidade dos serviços de contabilidade para execução orçamentária da Administração Pública. Sendo assim, a ciência contábil com todos os seus mecanismos e gestão imprescindível para o registro das receitas e despesas públicas, assim como, para o planejamento; Considerando a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no orçamento público municipal, aprovado para o exercício, escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, fazer a comparação entre a prevenção e a realização das receitas e despesas, controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio;

Considerando que contabilidade é ferramenta indispensável para o processo de prestação de contas junto aos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas dos Municípios, dentre outros assim como para a sociedade em geral;

Considerando o dever Constitucional de accountability da Gestão Pública Municipal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, quadrimestralmente;

Considerando que a Contabilidade é a ferramenta de gestão de imprescindível para o planejamento das ações públicas e para a tomada de decisões de acordo com as Normas internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público, assim como para fazer cumprir o preceito constitucional estabelecido no art. 70, § 1º da Constituição Federal/88;

Considerando que a Contabilidade das instituições públicas pode ser entendidas como ramos da Contabilidade Geral, em que aparece legalmente a figura do Orçamento Público, que estima as receitas e fixa as despesas, planejando suas ações do Plano Plurianual das Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária.

Considerando a complexibilidade de prestação de contas da aplicação dos recursos públicos as atualizações do sistema. Existe a necessidade diária de orientações acerca dos procedimentos que norteia a eficiência das atividades, por meio de profissionais capacitados, graduados, especializados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N.º 05.131.081/0001-82

Diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade rotineiras e corriqueiras do dia a dia, mas dependem fundamentalmente, de orientação e ensinamentos e maior qualificação, que só podem ser conferidos por quem possui comprovadas qualificação acadêmica, cuja a especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida, com desempenho anterior, estudos, e outros requisitos necessários para conformar que seu trabalho essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura Municipal.

Justifica-se a presente contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil para a Prefeitura Municipal de Oriximiná pela necessidade de manter os altos e dos fatos administrativos, a execução orçamentária, financeiro e patrimonial de acordo com o que demanda a Lei Federal 101/2000, as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e todos dispositivos legais pertinentes a matéria da Administração Pública pra prestação de contas aos órgão de Controle e Sociedade em Geral.

O Contrato deverá primar para realizar suas atividades de forma eficiente e pela realização de contabilização por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral da despesas e receitas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resolução emanadas dos Tribunais de Contas dos Municipais do Estado do Pará e demais Normas do Direito Financeiro com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenhos e prestação de contas do exercício (Balanço Geral) e geração de Auditoria de Contas Públicas/ Tribunal de Constas dos Municípios do Estado Pará.

Oriximiná – PA, 03 de dezembro de 2021.



Nelson Figueiredo Magalhães
Secretário Municipal de Finanças
Portaria Nº 1863